



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

LEI Nº 152/95, de 29 de março de 1995.-

*certifico que a(o) presente lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 29/03/95
Retirado em 29/04/95*

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL FREI CLEMENTE DE SOLEDADE PARA ATENDIMENTO DE CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PRONTO SOCORRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o HOSPITAL FREI CLEMENTE DE SOLEDADE, visando o atendimento dos casos de urgência e emergência da população do Município de Mormaço.

ART.2º - O atendimento de que trata esta Lei será efetuado pelo PRONTO SOCORRO, que funciona junto ao Hospital Frei Clemente de Soledade.

ART.3º - O atendimento de urgência e emergência será prestado de forma gratuita à população comprovadamente carente.

ART.4º - As demais classes sociais estabelecidas e determinadas pelo Conselho Municipal da Saúde, devidamente cadastradas junto a Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, participarão financeiramente nos atendimentos de urgência e emergência prestados pelo Pronto Socorro, nos termos do respectivo Convênio.

ART.5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da dotação orçamentária 0601.1375.0212011 do orçamento vigente.

ART.6º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,
EM 29 de MARÇO de 1995.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado
Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

ernani schroeder
ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 152 do lv. 003 fls.º 175 RAC
Mormaço, 29 de março de 1995